

LEI Nº 3.886, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

(AUTORIA DO VEREADOR VINICIUS SAUDINO DE MORAES)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de informações, sobre a arrecadação e a aplicação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito, no Portal da Transparência do Município da Estância Turística de Salto. ”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Municipal publicará mensalmente no Portal da Transparência existente em seu site oficial na internet, demonstrativo da arrecadação e destinação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito.

§ 1º. O demonstrativo de que trata esta Lei consistirá de relatório, contendo as seguintes informações:

I. O número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por:

- a. Lombadas, radares e instrumentos eletrônicos em geral;
- b. Agentes de trânsito;
- c. Estacionamento rotativo.

II. O valor total lançado e arrecadado mensalmente por conta da aplicação de multas de trânsito no município, com a indicação dos valores por cada tipo de infração descrita no inciso I.

§ 2º. O demonstrativo deverá conter informações quanto à destinação dos recursos arrecadados com a aplicação na melhoria da sinalização, engenharia de tráfego e campanhas educativas para melhor fruição do trânsito e prevenção de acidentes.

22-530100-54-51-1202-000-2-1-01-785 STABILISE-22

DANIELA MOMESSO
Assistente Legislativa de Administração
Município de Salto

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 12 de agosto de 2021 – 323º da Fundação.



LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.